



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 21

DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de transporte de alunos participantes do Projeto Parlamento Jovem nos veículos oficiais da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o “Projeto Parlamento Jovem” tem como objetivo promover a educação política, cidadania e a aproximação dos jovens com o Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o deslocamento dos alunos para atividades externas faz parte da programação oficial do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos veículos oficiais da Câmara, garantindo a legalidade, segurança e finalidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal para o transporte dos alunos regularmente inscritos no Projeto Parlamento Jovem, exclusivamente para atividades previstas na programação oficial do referido projeto.

Art. 2º O transporte deverá ocorrer sempre com o acompanhamento do(a) Vereador(a) padrinho/madrinha do aluno ou de servidor designado pela Presidência.

Art. 3º Fica a cargo do aluno participante do Parlamento Jovem a apresentação de autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais para a realização de viagens oficiais vinculadas ao programa, sendo esta condição indispensável para sua participação nas referidas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Art. 4º O uso dos veículos fica restrito aos trajetos previamente aprovados pela Coordenação do Projeto Parlamento Jovem, sendo vedado qualquer desvio de finalidade ou uso para interesses particulares.

Art. 5º A Coordenação Administrativa da Câmara deverá registrar as datas, horários, itinerários e nomes dos alunos transportados, para fins de controle e transparência.

Art. 6º O condutor do veículo deverá ser servidor autorizado, devidamente habilitado e com todas as exigências legais e de segurança cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade restrita ao período de realização do Projeto Parlamento Jovem 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedra Bela, 14 de agosto de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara